



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECRETO Nº 2965/17**

**Data 15/08/17**

PUBLICADO EM:

05-09-2017

Jornal AMP

Página 215

Edição 1332

Ass. Responsável

**Súmula:** Altera o Art. 7º do Decreto nº 1.396/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 7º do Decreto nº 1.396/13 de 27/02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 7º** - Os prazos de respostas a manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal deverão ser cumpridos da seguinte forma:

- I – Denúncia: 45 a 90 dias;
- II – Reclamação: 45 a 90 dias;
- III – Solicitação de informações: 10 a 30 dias;
- IV – Sugestões: 15 a 45 dias;
- V – Elogio: 15 a 45 dias;
- VI – Outras solicitações: 10 a 30 dias.

§ 1º. As manifestações fundamentadas na Resolução SESA nº 417/2016, devem ser classificadas quanto a sua natureza e a resposta deverá ser fornecida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento pela Ouvidoria, e, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa e ciência do solicitante.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º. As manifestações referidas no § 1º, classificadas como “denúncias” e “reclamações”, que ensejarem a abertura de processo administrativo, auditoria e/ou sindicância, poderão ter o prazo prorrogado até 90 (noventa) dias, com ciência ao solicitante.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.474/13.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

**Hélio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal